

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

**SERRA PREVI**

**PORT. Nº 0100-AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA LUCILENE DE  
SOUZA CANDIDO QUERUBIM**

**Port. nº 0100/SERRA PREVI Mirante da Serra, 27 de setembro  
de 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À  
SERVIDORA “*MARIA LUCILENE DE SOUZA  
CANDIDO QUERUBIM*”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta Cinco) dias, à servidora, ***MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUERUBIM***, efetiva no cargo de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 18 de Setembro de 2019 e término em 01 de Dezembro de 2019 conforme processo administrativo n.º 088/2019.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(dois) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

**Art. 3º** Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***QUESIA ANDRADE B.BARBOSA***  
Superintendente SERRA PREVI  
Port.Nº4270/2018

**Publicado por:**  
Sueli Monteiro da Silva  
**Código Identificador:C7F42EFB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/10/2019. Edição 2557  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>